



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe**  
Secretaria de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 875/89**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Artigo - 1º - A tabela de vencimentos constantes do anexo II da Lei Municipal nº 848/88, de 11 de agosto de 1.988 passa a vigorar com os seguintes valores:


<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>	
CC. 1	NCZ\$	150,00
CC. 2	"	135,00
CC. 3	"	110,00
CC. 4	"	80,00
CC. 5		63,90

Artigo - 2º - Para o custeio das despesas decorrentes desta lei, serão utilizadas as rubricas específicas previstas no orçamento municipal, suplementadas, se necessárias, na forma da lei federal nº 4.320/64.

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revendo, digo, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 1º de abril do corrente exercício.

Artigo - 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 1.989.

  
ERNANDO SILVESTRE DA SILVA

Prefeito.-